PROJETO DE LEI Nº 1.795/2015

Súmula: *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 100.126,23 (Cem Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) e dá outras providências".*

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 100.126,23 (Cem Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0003.2012 -Ensino Fundamental
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 100.126,23

RUBRICA	*AÇÃO*	*FONTE*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR ALTERAÇÃO*
4490510000	0070	3.138	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.126,23

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de cancelamento de empenho do Exercício de 2014 considerados neste caso como Superávit Financeiro do Exercício 2014.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de outubro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Rua Pedro Druszcz, 111 / CEP: 83702-080 / Araucária / Paraná / Fone: (041) 3614-1400

OF. GAB Nº 266/2015

Araucária, 07 de outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o ***Projeto de Lei nº 1.795/2015***, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em virtude do cancelamento de empenho 5137/2014 em razão da não conclusão da obra no Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2014 e Termo Aditivo nº 73/2014, o qual findou com a inexecução e abandono da obra por parte da contratada.

O presente projeto de lei é apresentado posteriormente a apuração final do Superávit Financeiro do Exercício de 2014 para a Fonte 138, proveniente do Termo de Compromisso com o FNDE, PAC 203482/2012 – Cobertura de Quadra da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, que em consulta ao TCE-PR orientou que o valor fosse incluído como Superávit proveniente do cancelamento de empenho/restos a pagar.

Salientamos que o presente processo trata-se de Crédito Adicional Suplementar, visto que está em trâmite nesta Egrégia casa o Projeto de Lei sob nr 1761/2015 e que ambos serão destinados para a abertura de novo Processo Licitatório para o término da Obra da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

Extrato conta corrente

A331021554870304009
02/09/2015 16:25:30

GOVERNO

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-PR
D.F.C
Fls: _____
SMFI

Cliente - Conta atual

Agência	1467-2
Conta corrente	43456-6 PM ARAUCARIA-PAC I
Periodo do extrato	mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/01/2015		Saldo Anterior			0,00 C
					177.349,03 C
Invest.com Resgate Autom.					177.349,03 C
Saldo Disponivel					0,00
Juros					30/09/2015
Data de Debito de Juros					0,00
IOF					01/10/2015
Data de Debito de IOF					

Saldo de fundos de investimento

POUPANCA RESG. AUTOMATICO	176.357,82

(*) Saldo atualizado ate 01.09.2015

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7338372 ROSELI IVANKIO DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Josiane do Rocio Belo
Diretora do Departamento
Financeiro Contábil
SMFI-

Luiz Carlos Cruz Moreira
Diretor Geral - SMFI

Município de Araucária - PR
Protocolo Geral
Fls: 13
MAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
CNPJ: 76.105.535.0001-99
RUA, PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO ARAUCARIA - PR

Despesa Orcamentária Nº 5.137 / 2014 Data: 18/06/2014

Razão Social : ENTECNE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA NA CONST CIVIL EIRELI - ME
Nome Fantasia : CONSTRUTORA ENTECNE
Endereço : RUA PRETEXTATO TABORDA JUNIOR,270
Bairro : SANTA QUITERIA
CEP : 80310270 CURITIBA-PR
CNPJ/CPF : 06927835000176
Banco: 033 - Banco Santander (Brasil) S.A.
Agência: 0808- - SANTANDER ERASTO-CURITIBA-PR
Conta Corrente: 13000275-4 - ENTECNE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA NA CONST CIVIL EIRELI - ME

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
Proj. Atividade:	2012 - Ensino Fundamental
Nat. Despesa:	4490510105 - ESCOLAS/COLÉGIOS
Fonte:	1.138 - FNDE - PAC II - c/c 43456-6 - BB

Resumo da Despesa

Vlr. Despesa	Vlr. Estornado	Vlr. Rev. Estor.	Vlr.Liquidado	Vlr. Consgdo	Est. Consig.	Sld. à Liqdar	Vlr. Pago	Sld.à Pg Lqdo	Sdo.à Pgr Desp
167.674,73	127.222,47	0,00	40.452,26	1.242,17	0,00	0,00	39.210,09	0,00	0,00

Recurso:	FONTE 138 C/C 43456-6 PAC II - CANCHAS POLIESPORTIVAS	Slcta. Empenho:	10632014 - 1
Licitação:	Concorrência - 00007 / 2014	Data Licitação:	05/05/2014
Contrato:	88 Valor: 167.674,73	Data:	27/05/2014
Aditivo:	Valor: 0,00	Data:	
Condição Pagto:	30 dias	Prazo de Etrga.:	120 (cento e vinte) dias
Destino:	Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma cobertura de quadra esportiva escolar da Escola Municipal Ayrton Senna, de dimensões 19,00x33,00m totalizando 627,00 m2 de area, no âmbito do PAC 2 - Proinfância, consiste em fundação indireta tipo estacas escavadas, estrutura metalica em treliças e fechamentos e cobertura em telhas onduladas de aço galvanizado e demais especificações. Conforme processo 2332-14.		

Movimentações

Movimentação	Seq.	Data Mov.	Histórico Descritivo	Vlr. Est. Cons	Vlr. Retenção	Valor
Estorno de Empenho	1	13/08/2014	Conforme oficio 2016/2014 SMED.			27.096,24
Estorno de Empenho	2	11/08/2015	Of.nº 2137/2015-NAF SMED.			100.126,23
Liquidação	1	05/08/2014	Liquidação			13.810,13

Documento Fiscal

Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
Nota Fiscal	240	F	11/07/2014	13/08/2014	13.810,13

Estorno de Liquidação	1	13/08/2014	Nf. devolvida.		13.810,13

Documento Fiscal

Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
Nota Fiscal	240	F	11/07/2014	13/08/2014	13.810,13

CONFERE COM O ORIGINAL
Depto Gestão Orçamentária
SMPL

Janete Mª Miotto Schiontek
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 27.215/2014

Município de Araucária-PR
Protocolo Geral
Fls:
SMAE

Despesa Orcamentária Nº 5.137 / 2014 Data: 18/06/2014

Liquidação	2	29/08/2014	Liquidação						13.280,79	
			Documento Fiscal							
			Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor		
			Nota Fiscal	240	F	11/07/2014	14/08/2014	13.280,79		
Consignação	1	29/08/2014	Consignação				0,00		308,38	
			Documento Fiscal			Despesa Extra-Orcamentária				
			Tipo	Número		Número / Ano	Data	Cnt. Consignação	Descrição	
			Nota Fiscal	240		8999 / 2014	29/08/2014	218810109000000000(	ISS	
Ordem de Pagamento	7139	05/09/2014	Construção de uma cobertura de quadra esportiva escolar da Escola Municipal Ayrton Senna, de dimensões 19,00x33,00m totalizando 627,00 m2 de área, no âmbito do PAC 2 - Proinfância. Período de 06/06/14 a 10/07/14. CEI: 70.013.39554/74.(parte) - 01ª medição.						12.972,41	
			Documento Fiscal							
			Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor		
			Nota Fiscal	240	F	11/07/2014	14/08/2014	13.280,79		
Pagamento de Retenção	1	29/08/2014	Consignação				308,38		0,00	
			Documento Fiscal							
			Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor		
			Nota Fiscal	240	F	11/07/2014	14/08/2014	13.280,79		
Pagamento	2	01/09/2014	Despesa com 01ª medição da contratação de empresa de engenharia para a construção de uma cobertura de quadra esportiva escolar da Escola Municipal Ayrton Senna, de dimensões 19,00x33,00m totalizando 627,00 m2 de area, no âmbito do PAC 2 - Proinfância, consiste em fundação indireta tipo estacas escavadas, estrutura metalica em treliças e fechamentos e cobertura em telhas onduladas de aço galvanizado e demais especificações. Periodo de 06/06/14 a 10/07/14. Cei: 70.013.39554/74.(parte). OBS: INSS não retido, conforme Parecer Nº 900/14 - Processo 9387/14 - Mandado de Segurança.					0,00		12.972,41
			Conta Corrente do Pagamento				Documento Financeiro			
			Conta Contabil	Conta Corrente			Tipo	Número	Data	
			1111102020101120000	BB - ME/FNDE PAC II -QUADRAS POLIESPORTIVAS 43456-6 - 43			Borderô	01137	01/09/2014	
			Documento Fiscal							
			Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor		
			Nota Fiscal	240	F	11/07/2014	14/08/2014	13.280,79		
Pagamento	3	05/09/2014	Construção de uma cobertura de quadra esportiva escolar da Escola Municipal Ayrton Senna, de dimensões 19,00x33,00m totalizando 627,00 m2 de área, no âmbito do PAC 2 - Proinfância. Período de 06/06/14 a 10/07/14. CEI: 70.013.39554/74.(parte) - 01ª medição.					0,00		12.972,41
			Conta Corrente do Pagamento.				Documento Financeiro			
			Conta Contabil	Conta Corrente			Tipo	Número	Data	
			1111102020101120000	BB - ME/FNDE PAC II -QUADRAS POLIESPORTIVAS 43456-6 - 43			Borderô	01160	05/09/2014	
			Documento Fiscal							
			Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor		
			Nota Fiscal	240	F	11/07/2014	14/08/2014	13.280,79		
Estorno de Pagamento	1	01/09/2014	Estorno de pagamento				0,00		12.972,41	

CONFERE COM O ORIGINAL
Depto. Gestão Orçamentária
SMPL

Janete Mª Miotto Schiontek
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 27.215/2014

Município de Araucária-PR
Protocolo Geral
Fls: 25
SMAD

Despesa Orcamentária Nº 5.137 / 2014 Data: 18/06/2014

Liquidação	3	17/09/2014	Liquidação						9.684,32
				Documento Fiscal					
				Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
				Nota Fiscal	246	F	19/08/2014	18/09/2014	9.684,32
Consignação	1	17/09/2014	Consignação				0,00		224,87
			Documento Fiscal			Despesa Extra-Orçamentária			
			Tipo	Número	Número / Ano	Data	Cnt. Consignação	Descrição	
			Nota Fiscal	246	9198 / 2014	17/09/2014	218810109000000000(	ISS	
Ordem de Pagamento	7553	30/09/2014	Despesa com a 02 ª medição Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma cobertura de quadra esportiva escolar da Escola Municipal Ayrton Senna, de dimensões 19,00x33,00m totalizando 627,00 m2 de area, no âmbito do PAC 2 - Proinfância, consiste em fundação indireta tipo estacas escavadas, estrutura metalica em treliças e fechamentos e cobertura em telhas onduladas de aço galvanizado e demais especificações.Periodo de 11/07 a 10/08/14.CEI 70.013.39554/74 (parte)						9.459,45
				Documento Fiscal					
				Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
				Nota Fiscal	246	F	19/08/2014	18/09/2014	9.684,32
Pagamento de Retenção	4	17/09/2014	Consignação					224,87	0,00
				Documento Fiscal					
				Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
				Nota Fiscal	246	F	19/08/2014	18/09/2014	9.684,32
Pagamento	5	30/09/2014	Despesa com a 02 ª medição Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma cobertura de quadra esportiva escolar da Escola Municipal Ayrton Senna, de dimensões 19,00x33,00m totalizando 627,00 m2 de area, no âmbito do PAC 2 - Proinfância, consiste em fundação indireta tipo estacas escavadas, estrutura metalica em treliças e fechamentos e cobertura em telhas onduladas de aço galvanizado e demais especificações Periodo de 11/07 a 10/08/14.CEI 70.013.39554/74.(parte).					0,00	9.459,45
			Conta Corrente do Pagamento				Documento Financeiro		
			Conta Contabil	Conta Corrente			Tipo	Número	Data
			1111102020101120000	BB - ME/FNDE PAC II -QUADRAS POLIESPORTIVAS 43456-6 - 43			Borderô	01302	30/09/2014
				Documento Fiscal					
				Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
				Nota Fiscal	246	F	19/08/2014	18/09/2014	9.684,32

CONFERE COM O ORIGINAL
Depto Gestão Orçamentária
SMPL
Daniele de Oliveira L Silva
Gestão Orçamentária

Janete M. Miotto Schiontek
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 27.215/2014

Procuradoria Geral do Município
FLS. 35
P.G.M.

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Rescisão contratual

Município de Araucária-PR
Protocolo Geral
Fls:
SMAD

PARECER Nº 58/2015

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo visando à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2014, que tem como objeto a *construção de cobertura em quadra esportiva escolar na Escola Municipal Ayrton Senna, de dimensões 19m x 33m, totalizando 627m² de área*, com fundamento no art. 79, I, da Lei 8.666/93.

O processo fora instaurado por iniciativa do Secretário Municipal Interino de Obras Públicas e Transportes, com lastro no Relatório Analítico da lavra da servidora Eng.ª Débora dos Anjos Dangui, juntado às fls. 03/04 destes autos, cuja conclusão fora pela necessária rescisão contratual por inexecução da contratada.

Foram juntados aos autos relatório fotográfico (fls. 06/13), cópias do contrato de prestação de serviços nº 88/2014 e termos aditivos ao contrato nºs 73/2014 e 88/2014 (fls. 41/53), notificações nºs 11/2014, 12/2014, 15/2014, 16/2014 e 18/2014, todas endereçadas à contratada com suas respectivas respostas (fls. 14/40).

CONFERE COM O ORIGINAL
Depto Gestão Orçamentária
SMPL

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação.

Janete Mª Miotto Schiontek
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 27.215/2014

2. Fundamentação

Cumpre-nos salientar, inicialmente, que há aparente vício de iniciativa para o presente pedido. Isso porque referido pedido fora formulado pelo Secretário Municipal Interino de Obras Públicas e Transportes, autoridade administrativa responsável pela pasta cuja atribuição se restringe à fiscalização das obras públicas municipais, atribuição esta que não substitui a iniciativa do gestor do contrato para realização da rescisão contratual.

Esclareça-se que, no caso desta específica contratação, a figura do gestor do contrato se confunde – e como naturalmente o é – com a do ordenador da despesa, *in casu*, a Secretária Municipal de Educação, autoridade competente para efetivação da pretendida rescisão contratual cujo crivo acerca do relatado abandono de obra faz-se indispensável.

Todavia, e embora tenha havido para o pedido eventual vício de iniciativa, tal fato não altera a solução única para o presente feito: não há possibilidade de rescisão contratual, porquanto o contrato que se busca rescindir não mais vige.

Isso porque, e como se depreende do termo aditivo nº 88/2014, em especial à fl. 52 destes autos, os prazos de vigência e execução do contrato 88/2014 tiveram termo aos 25 de janeiro do corrente ano. Ou seja, não há possibilidade de rescisão contratual uma vez que contrato não mais subsiste, por decurso do tempo, mesmo que se trate de contrato de escopo.

Esclareça-se, por oportuno, que aos contratos administrativos não se aplica de imediato a teoria geral dos contratos, em especial as regras de

Procuradoria Geral do Município
FLS. 96

Protocolo Geral
FLS.
SMAD

direito civil, que apenas supletivamente podem ser aplicadas em casos de eventual omissão da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Em suma, o contrato administrativo, embora encerre obrigações, tem sua extinção pelo decurso do tempo, especialmente porque é vedado à Administração a contratação por prazo indeterminado. A lógica, aparentemente, é simples: para todo contrato administrativo deve haver prazo de vigência. E, por conseguinte, o exaurimento da vigência contratual resulta na extinção do ajuste. Não se pode imaginar que subsistam obrigações a serem executadas para além do prazo contratualmente entabulado, em regra.

De outra banda, em um Estado que se pretende Democrático e Constitucional de Direito, a observância do primado do devido processo legal, com seus corolários da ampla defesa e contraditório, é imperiosa.

Se o presente processo fosse de fato levado adiante, recomendação imediata outra não existiria que não a de abertura de prazo razoável para que a contratada, querendo, apresentasse suas razões e elaborasse defesa, mesmo neste processo que se perquire a rescisão unilateral do contrato. O mero fato de ser unilateral a rescisão não tolhe da contratada o direito ao *due process of law* – e sua obrigatória observância pela Administração –, ainda que em sede de processo administrativo.

Por fim, embora impossível a rescisão contratual pretendida porque, repita-se, não mais existe contrato a ser desfeito, a aplicação de sanção à contratada pela inexecução obrigacional é medida que se impõe.

CONFERE COM O ORIGINAL
Depto Gestão Orçamentária
SMPL

Daniela de Oliveira L. Silva
Gestão Orçamentária

Janete Mª Miotto Schiontek
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 27.215/2014

3. Conclusão

Pelo exposto, esta Procuradoria Geral do Município opina pela impossibilidade de rescisão contratual, nos termos da fundamentação, e recomenda que seja aberto processo administrativo específico, com a devida observância dos constitucionais direitos ao contraditório a ampla defesa da contratada, para aplicação de sanção administrativa.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Obras Públicas para providências e, após, à Secretaria Municipal de Educação, gestora do contrato, para apreciação do conteúdo destes autos, conhecimento do teor deste parecer e abertura de processo para aplicação de sanções administrativas à contratada.

Araucária, 28 de janeiro de 2015.

GLAUCIO BADUY GALIZE
Procurador Geral do Município
OAB/PR n.º 32.004

FELIPE FURTADO FERREIRA
Advogado do Município
OAB/PR n.º 43.049

FABIO AUGUSTO ODPPIS
Subprocurador Geral do Município
OAB/PR nº 31.354

ANDREIA A. ZOWTYI TANAKA
Advogada do Município
OAB/PR nº 33.470